



# Câmara Municipal de Icaraíma

ESTADO DO PARANÁ

Av. Hermes Vissoto, 620 - Cx. P. 62 - Cep. 87.520 - Fone: (0446) 65.1215

Gestão 1983/1989

Gabinete da Presidência

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/87

DATA: 04 de agosto de 1987

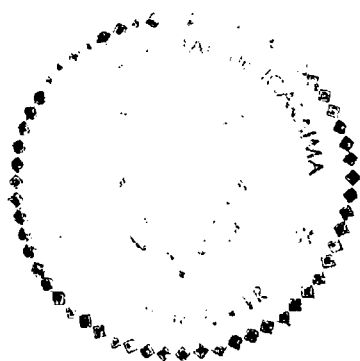
AUTORIA: Legislativo Municipal


SÚMULA: -Atualiza a Remuneração dos vereadores de Icaraíma, e complementa a resolução de nº 001/87 de 17 de março de 1.987 e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, nos termos da lei complementar Federal nº 50 de 19 de Dezembro de 1.985, e eu, Sidney José Ferreira, presidente do legislativo sanciono a seguinte Resolução:

- Art.1º) -A remuneração dos vereadores de Icaraíma, Estado do Paraná, calculada na forma da lei complementar Federal nº 50 de 19 de Dezembro de 1.985, e tomando como referência os ultimos balancetes do 1º semestre de 1.987, fornecidos pelo Executivo Municipal de Icaraíma, e que demonstra uma receita orçamentária efetivamente realizada de Cz\$-11.352.523,23-Onze Milhões e Trezentos e Cincoenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Tres Cruzados e Vinte Tres Centavos; calculado o percentual de 4%, totalizando o montante de " Cz\$ 454.100,93- Quatrocentos e Cincoenta e Quatro Mil e Cem Cruzados e Noventa e Tres Centavos
- Art.2º) -A remuneração dos vereadores será atualizada na 1ª quinzena de Janeiro e na 1ª quinzena de Julho de cada ano, ficando a mesa autorizada a proceder as atualizações através de atos da mesma.
- Art.3º) -Será pago aos vereadores da Câmara Municipal de Icaraíma, a diferença verificada entre os subsídios pagos e o atualizado.  
§§Único- Se a remuneração paga exceder os 4% da receita efetivamente realizada no semestre ou no exercício, os vereadores devolverão o excedente aos cofres do legislativo.
- Art.4º) -O valor do subsídio mensal será de 8.409,28 - Oito Mil e Quatrocentos e Nove Cruzados e Vinte e Oito Centavos - sendo 50% parte fixa e 50% parte variável que será pago por sessão realizada e participada pelo vereador, vedado o pagamento a mais de quatro sessões mensais.
- Art.5º) -Considerando os valores da receita arrecadada nos primeiros seis meses de 1.987, cada vereadora Câmara Municipal de Icaraíma, tem a receber um complementação de subsídios no total de 8.865,60- Oito Mil e itocentos e Sessenta e Cinco Cruzados e Sessenta Centavos referente aos primeiros seis meses de 1.987.-
- Art.6º) -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus direitos a 1º de Julho de 1.987.-

Sala das sessões da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 1.987.



  
Sidney José Ferreira  
Presidente